

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1976

NÚMERO 67

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 7.778, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Miltes Pereira de Faria imóvel situado no Município de Guaratinguetá, necessário à Construção de Prédio de Grupo Escolar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Miltes Pereira de Faria um terreno sem benfeitorias, com a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado no Município e Comarca de Guaratinguetá necessário à construção do prédio do Grupo Escolar do bairro da Rocinha com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 56.133/75 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Começam no ponto "A" situado no ponto mais noroeste do terreno, junto à porteira de acesso à Fazenda Rocinha de Baixo e à beira da estrada particular que sai da rodovia Guaratinguetá-Cunha, afastado aproximadamente 40 metros desta rodovia e por esta, cerca de 20 Km. (vinte quilômetros) da primeira cidade; desse ponto, seguem em linha reta acompanhando o alinhamento lateral da estrada particular mencionada numa distância de 95,20 m. (noventa e cinco metros e vinte centímetros), com rumo de 31º00' NE, até atingirem o ponto "B", onde defletindo à direita, seguem em linha reta numa distância de 109,00 m. (cento e nove metros), com rumo de 61º32' SE, acompanhando a cerca de divisa com propriedade de Miltes Pereira de Faria, até atingir o ponto "C"; desse ponto, defletindo novamente à direita seguem em linha reta numa distância de 69,00 m. (sessenta e nove metros), com rumo de 44º25' SW, até atingir o ponto "D"; daí, após defletem mais uma vez à direita, seguem em linha reta numa distância de 64,30 m. (sessenta e quatro metros e trinta centímetros), com rumo de 64º31' SW até atingirem o ponto "E", situado à margem da estrada particular, confrontando desde o ponto "C", através linha imaginária, com propriedade de Miltes Pereira de Faria; a partir desse ponto e após defletir à direita, passam a acompanhar em linha reta, a cerca do alinhamento lateral da estrada particular numa distância de 95,20 m. (noventa e cinco metros e vinte centímetros), com rumo de 31º00', até atingirem o ponto "A", onde teve início o presente perímetro."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.779, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Matão terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Instituto Estadual de Educação "Professor Henrique Morato"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Matão, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.876,56 m² situado no município e comarca de Matão necessário à construção do Instituto Estadual de Educação "Professor Henrique Morato" com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 33.385-70 da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Têm início no ponto "A", situado na confluência da Avenida Campos Salles com a Rua Sinhazinha Frota, seguindo pelo alinhamento da referida Rua Sinhazinha Frota, na distância de 88,70 metros, até o ponto "B", onde defletindo à direita, em ângulo reto, confrontando com o alinhamento da Avenida Toledo Malta, na distância de 83,80 metros, até o ponto "C", onde defletindo à direita, em ângulo reto, confrontando com o alinhamento da Rua Cezario Motta, na distância de 88,70 metros, até o ponto "D", onde defletindo à direita, em ângulo reto, confrontando com o alinhamento da Avenida Campos Salles, na distância de 88,80 metros, até o ponto "A", origem da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 136, DE 6 DE ABRIL DE 1976

Inclui cargos no Anexo II do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Retificação

Artigo 4.º —

Onde se lê:

"... e condições de que ..."

Lê-se:

"... e condições, aos cargos de que ..."

DECRETO N.º 7.780, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Saúde, parte do imóvel situado em Sertãozinho

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Saúde a área de 147,25 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de maior porção, com as divisas, medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Proc. n.º 55.075-75 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Têm início no ponto "A", situado a 4,20 m (quatro metros e vinte decímetros), da intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Brasília, com a Rua Voluntário Gomes Martins; daí, seguem, em linha reta, confrontando com próprio municipal doado à Fazenda do Estado, destinado à ampliação do Centro de Saúde, na distância de 31,00 m (trinta e um metros), até encontrar o ponto "B"; deste, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com próprio estadual (Centro de Saúde), na distância de 10,10 m (dez metros e dez centímetros), até encontrarem o ponto "C"; deste, defletem à direita e seguem, em linha reta, confrontando com próprio estadual (Casa da Agricultura), na distância de 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros), até encontrarem o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.781, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho, para os fins que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos processos ns. CG — 2.263-74 e SJ — 129.705-74,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho integrado pelos Drs. César Barbosa, Ricardo Sampaio Correa, Manoel Antonio Franceschini, Oswaldo Pinheiro Dória, respectivamente, das Secretarias da Justiça, Fazenda, Promoção Social e Interior para, sob a presidência do primeiro, estudar e propor medidas com relação aos adquirentes de lotes da Gleba denominada "Jardim Campo de Fora", ameaçados de despejo em virtude de decisão judicial.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóveis em Guaratinguetá e Matão Página 1
- Transferindo, da Administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Saúde, parte do imóvel em Sertãozinho Página 1
- Dispondo sobre a constituição de Grupo de Trabalho ... Página 1
- Alterando a redação do parágrafo único do artigo 2.º do Decreto 7.711, de 19-3-76 Página 2
- Dispondo sobre transferência de saldos de dotações Página 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria do Interior Página 3
- Vinculando a SETASA — Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A., à Secretaria do Interior Página 4

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de Investigador Policial — Convocação para exame Página 52
- Ingresso de Técnico em Telecomunicações Policial — Convocação Página 52
- Ingresso na carreira de Dactiloscopista Policial — Convocação Página 52
- Remoção de Atendentes da Secretaria da Educação — Inscrições Página 53
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação .. Página 54
- Servidores para a SUDELPA — Convocação para provas .. Página 56
- Servidores para a UNICAMP — Convocação Página 57